

<p>PROCOLO GERAL</p> <p>NUº</p> <p>64273.012647/2025-13</p>	 <p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)</p>	<p>ASSUNTO</p> <p>Dispensa Eletrônica Nr 90.068/2025</p> <p>Aquisição: outorga e/ou renovação da outorga de direito de uso de recursos hídricos de dois poços tubulares localizados nas dependências do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA).</p>
---	--	---

SEÇÃO: Fiscalização Administrativa Cmdo CMA

<p>VOLUME: _____</p>	<p>PÁGINAS: _____ à _____</p>
----------------------	-------------------------------

DESENVOLVIDO(S):

– Comando Militar da Amazônia

Objeto: outorga e/ou renovação da outorga de direito de uso de recursos hídricos de dois poços tubulares localizados nas dependências do Comando Militar da Amazônia (Comando de Elementos de Fronteiras – 1948).

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		6	
2		7	
3		8	
4		9	
5		10	
6		11	
7		12	
8		13	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

TERMO DE ABERTURA
(NUP: 64273.012647/2025-13)

Autuo nesta data juntando os documentos que avante seguem a Dispensa Eletrônica Nr 90.068/2025 do Processo Administrativo Nr 64273.012647/2025-13, cujo objeto é a outorga e/ou renovação da outorga de direito de uso de recursos hídricos de dois poços tubulares localizados nas dependências do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA).

Manaus-AM, 04 de novembro de 2025.


JOSE DA ROBERTO LOPES
Adj Fisc Adm Cmdo CMA

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90068/2025

CONTRATANTE (UASG)

160016.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de outorga de poço tubular.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.000,00

DATA DA SESSÃO

www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30h até 14:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5. FASE DE LANCES	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10. CONTRATAÇÃO	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nr 90068/2025 - 160016
(Processo Administrativo Nr 64273.012746/2025-03)**

Torna-se público que o **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Avenida dos Expedicionários, 4715 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:30h às 14:30h

Link: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Serviço de outorga e/ou renovação de outorga de recursos hídricos de 02 poços tubulares , incluindo testes de bombeamento, análise de água, relatórios e acompanhamento do processo juntos ao IPAAM.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *sociedades cooperativas*.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (*cinco por cento*).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de..., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. *Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*
- 9.1.1 *dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e*
- 9.1.2 *dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.*
- 8.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.*
- 8.3. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.*
- 8.4. *Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*
- 8.5. *A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:*
- 9.5.1 *quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou*
- 9.5.2 *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.*
- 8.6. *Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:*
- 8.7. *convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

8.8. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de *1 (um) dia útil*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

9.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 11.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90068/2025

- 11.12.2. *ANEXO III – Instrumento Substitutivo Ao Contrato;*
- 11.12.3. *ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;*

Manaus - AM, 11 de Novembro de 2025

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador De Despesas Do Cmdo Cma



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

DIEx: 1698-SALC/B Adm/Cmdo CMA
EB : 64273.012746/2025-03

Manaus, AM, 04 de novembro de 2025.

Do: Adjunto da Fiscalização Administrativa
Ao: Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de outorga de poço tubular existente no âmbito do Comando Militar da Amazônia, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas do

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Qtde	Vir Unit	Vir Total
1	22225	Serviço de outorga e/ou renovação de outorga de recursos hídricos de 02 poços tubulares, incluindo testes de bombeamento, análise de água, relatórios e acompanhamento do processo junto ao IPAAM.	Und	1	11.000,00	11.000,00
TOTAL.....						R\$ 11.000,00

2. Previsão Orçamentária:

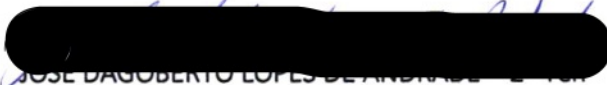
O recurso destinado a atender as despesas com a aquisição do material em tela consta da Nota de Crédito


3. Justificativa da necessidade do objeto:

O serviço é necessário para a regularização ambiental do poço tubular profundo localizado nas dependências do Comando Militar da Amazônia, atendendo às exigências do órgão ambiental competente (IPAAM) e assegurando a conformidade legal quanto ao uso de recursos hídricos subterrâneos. A execução da outorga é indispensável para evitar autuações, sanções administrativas e garantir a continuidade do abastecimento hídrico regularizado.

4. Resultados Pretendidos:

Assegurar a regularização legal e ambiental do poço tubular profundo existente nas dependências do Comando Militar da Amazônia, mediante obtenção da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto ao órgão ambiental competente (IPAAM), garantindo a conformidade normativa, a segurança jurídica e a continuidade do uso sustentável da água subterrânea para as atividades do Comando.



JOSE DA GOBERTO LOPES DE ANDRADE - TC
Adj Fisc Adm Cmdo CMA


CLEMENTE LIMA DA SILVA - TC
Fiscal Administrativo do CMA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

- 1) Aprovo o pedido de aquisição do material em tela.
- 2) Ratifico as justificativas da necessidade do objeto.
- 3) Há crédito para atender tal despesa.

Manaus, AM, 04 de novembro de 2025.


LUCÍDIO LOPES DA SILVA JÚNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando De Elementos de Fronteira-1948)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 90.068/2025-CMA

1. INFORMAÇÕES

a) Número do SIASG: Nr 90.068/2025

b) Processo de Dispensa de Licitação: 64273.012647/2025-13

c) Objeto: renovação da outorga de direito de uso de recursos hídricos de dois poços tubulares localizados nas dependências do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA).

d) Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

e) Justificativa: O Ordenador de Despesas justificou a dispensa de licitação, referente à Requisição DIEx 1698-SALC/B Adm/Cmdo CMA, de 14 de outubro de 2025, por motivo de não haver pregão vigente para a aquisição do material em tela.

f) Fonte de recursos: Para fins do Art 75, da Lei 14.133/21, empregar os recursos descentralizados na seguinte célula:

Gestão/Unidade: 00001/160016

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 44.90.39

Plano Interno: I3DAFUNPETA

2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a Dispensa de Licitação acima caracterizada para Aquisição de material permanente para cozinha de PNR Funcional, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nr 90.068/2025.

Manaus-AM, 04 de novembro de 2025

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JÚNIOR – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 268/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 268/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado CMA	31/12/2025 00:00	160016	BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Serviço de Outorga de Poços Tubulares – Comando Militar da Amazônia			

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda tem por finalidade a contratação de serviço especializado para a outorga e/ou renovação de outorga de recursos hídricos referentes a dois poços tubulares localizados nas dependências do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA), em conformidade com as exigências legais estabelecidas pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM).

A outorga de direito de uso de recursos hídricos é requisito obrigatório para captação de água subterrânea, conforme determina a Lei Estadual nº 3.167/2007, o Decreto nº 28.678/2009 e demais normas complementares. O serviço se faz necessário para assegurar a regularidade ambiental da captação de água utilizada nas instalações do Comando, evitando penalidades, interrupções no abastecimento e garantindo o atendimento às normas de gestão ambiental.

A execução dos testes de bombeamento, análises de água, elaboração de relatórios técnicos e acompanhamento do processo junto ao IPAAM demanda conhecimento técnico especializado, razão pela qual a atividade deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Assim, a contratação visa atender à obrigação legal de manutenção da regularidade ambiental dos poços tubulares, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Comando Militar da Amazônia.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de engenharia		1,00	11.000,00	11.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

Matriz de Gerenciamento de Riscos 49/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
49/2025	BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ	13/10/2025 16:55
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de outorga e/ou renovação de outorga de recursos hídricos de dois poços tubulares localizados no Comando Militar da Amazônia		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ausência da previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA)	Falta de planejamento do setor requisitante	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade ou atraso da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Enc SALC confere com os setores requisitantes se alguma demanda deixou de ser lançada no PCA em A-1. Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA					
P-02	Presidente da equipe de planejamento da contratação verifica durante a elaboração do ETP se a demanda foi inserida no PCA. Responsável: JOSE DAGOBERTO LOPES DE ANDRADE					
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC solicita ao setor requisitante a formalização das justificativas para alteração intempestiva do PCA, levando-as para aprovação do OD. Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA					
R-02	Superdimensionamento ou insuficiência das quantidades demandadas	Falha de utilização de memória de cálculo e projeções	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Desperdício ou necessidade de abertura de nova licitação					
Ações Preventivas						
P-01	Auxiliar da SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes durante a elaboração do ETP Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ					
P-02	Enc SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes após ETP ser entregue na SALC Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA					
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC devolve ETP para a equipe de planejamento realizar as correções devidas Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA					
R-03	Documentos da fase preparatória com informações divergentes quando comparados	Falta de revisão do processo como um todo após elaboração do edital	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação mal fundamentada e/ou que não atende a necessidade					
Ações Preventivas						
P-01	Aux SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o Enc SALC Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ					
P-02	Enc SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o OD Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA					
Ações de Contingência						
C-01	Equipe de planejamento refaz o ETP com as devidas correções Responsável: JOSE DAGOBERTO LOPES DE					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Exigências que podem direcionar a contratação para determinado fornecedor	Levantamento de mercado inadequado	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC verifica se no ETP que está sendo elaborado consta adequado levantamento de mercado					Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ
P-02	Enc SALC verifica se no ETP recebido consta adequado levantamento de mercado					Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a Equipe de planejamento realizar as correções devidas					Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Pesquisa de preços inadequada	Agentes responsáveis pela pesquisa de preços sem capacitação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Superfaturamento ou inexecução contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se a pesquisa está sendo realizada conforme padronização do Enc SALC					Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ
P-02	Enc SALC confere se a pesquisa foi entregue conforme padronização estabelecida					Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve a pesquisa de preços para a Equipe de planejamento realizar as correções devidas					Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Insuficiência de critérios sustentabilidade	de de ETP incompleto	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aumento da probabilidade de impactos ambientais					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se no ETP que está sendo elaborado existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)					Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ
P-02	Enc SALC confere se no ETP recebido existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)					Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a equipe de planejamento realizar as correções devidas					Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Atraso na divulgação do ato convocatório após toda a documentação da fase preparatória ter sido elaborada	Quantidade insuficiente de agentes de contratação em relação ao volume de demandas	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade ou atraso da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Adj SALC acompanha cronograma dos processos licitatórios estabelecido no PCA de A-1 e estipula prazos aos pregoeiros					Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ
P-02	Enc SALC acompanha o cumprimento dos prazos estabelecidos no PCA em A-1					Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC reavalia com a Direção a priorização do processo atrasado em detrimento de outros levando em consideração o grau de urgência da contratação					Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Seleção de fornecedor que não atende aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos	Descuido do agente de contratação e equipe de apoio	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não atendimento ou atendimento insuficiente da necessidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	OD designa equipe de apoio com integrante técnico capaz avaliar as especificações técnicas das propostas					Responsável: LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

P-02	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) realiza julgamento das propostas junto com a equipe de apoio	Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ
Ações de Contingência		
C-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) somente aceita a proposta após parecer e ateste do integrante técnico da equipe	Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Desclassificação de proposta vantajosa por erros formais ou vícios sanáveis	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não seleção da proposta mais vantajosa					
Ações Preventivas						
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) realiza diligências antes de desclassificar proposta			Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ		
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública			Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC exige que pregoeiro desclassifique propostas apenas após diligências realizadas			Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Seleção de fornecedor que não atende a exigências previstas na habilitação	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação de fornecedor inapto a suprir a demanda da administração					
Ações Preventivas						
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) conclui habilitação somente após revisar a conferência já realizada			Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ		
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública			Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC orienta OD a não homologar o item destinado a fornecedor que não atende aos requisitos da habilitação			Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Ausência de ampla publicidade do ato convocatório	Universo restrito de possíveis fornecedores que atendam à demanda	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Licitação deserta, fracassada ou desvantajosa					
Ações Preventivas						
P-01	Enc SALC confere se foi dada ampla publicidade do ato convocatório			Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC orienta pregoeiro a realizar nova publicação com a devida publicidade necessária			Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Atuação falha nas respostas aos recursos, pedidos de esclarecimento ou impugnação	Descuido do agente de contratação e equipe de apoio	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Questionamentos futuros, sobre a contratação, com possibilidade de anulação do processo					
Ações Preventivas						
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) elabora respostas sempre evidenciando os amparos em legislação e complementando com os embasamentos técnicos da equipe de apoio			Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ		
P-02	Enc SALC confere os rascunhos das respostas formuladas antes de envio aos interessados pelo pregoeiro			Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC devolve o rascunho da resposta com as observações necessárias para o pregoeiro realizar as correções			Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Inobservância de proposta fictícia, de fachada ou de cobertura, apresentada ou de desatendimento proposital dos requisitos de	Conluio entre fornecedores	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

habilitação para
favorecer determinada
empresa

Impactos	
1	Questionamentos futuros, sobre a contratação, com possibilidade de anulação do processo
Ações Preventivas	
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) busca padrões de comportamento comum e/ou recorrentes entre os fornecedores Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA
Ações de Contingência	
C-01	Enc SALC alerta pregoeiro para que realize diligências a fim de elucidar os indícios e provocar a abertura de processo administrativo sancionador se for o caso Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Aceitação de proposta com preço acima do valor de referência ou manifestadamente inexequível	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos	
1	Superfaturamento ou inexecução contratual
Ações Preventivas	
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) negocia redução de preço acima do valor referência e realiza diligências caso preço esteja muito abaixo da média das propostas Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA
Ações de Contingência	
C-01	Enc SALC assessora OD a não homologar item com preço acima do valor de referência ou manifestadamente inexequível Responsável: RAPHAEL DE SOUZA ROCHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Recebimento de produtos/serviços com características diferentes do especificado ou que não foram entregues.	Falha de conferência no recebimento dos fiscais de contrato e no recebimento definitivo do gestor de contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos	
1	Não atendimento da necessidade da contratação
Ações Preventivas	
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC indica para serem designados gestores e fiscais de contrato preferencialmente os próprios requisitantes e/ou outros militares que detenham conhecimento técnico necessário para conferência no recebimento Responsável: FRANCISCO TIBURTINO LEITE
P-02	Fiscal Administrativo verifica semanalmente com os gestores e fiscais de contrato o andamento das execuções contratuais Responsável: CLEMENTE LIMA DA SILVA
Ações de Contingência	
C-01	Fiscal Administrativo orienta gestor de contrato a cobrar do contratado a devolução do material e envio de novo material com especificações corretas ou repetição do serviço conforme especificações constantes do TR e Contrato Responsável: CLEMENTE LIMA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Atraso ou não entrega /execução do material /serviço.	Aumento de custos ou problemas logísticos da contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos	
1	Atraso ou não atendimento da necessidade da contratação
Ações Preventivas	
P-01	Gestor de contrato notifica o fornecedor com tempestividade, antes e logo após ultrapassado o prazo pra entrega/execução do objeto, alertando sobre a possibilidade de abertura de processo administrativo sancionador Responsável: FRANCISCO TIBURTINO LEITE
P-02	Fiscal Administrativo verifica semanalmente com os gestores e fiscais de contrato o andamento das execuções contratuais Responsável: CLEMENTE LIMA DA SILVA
Ações de Contingência	
C-01	Gestor de contrato solicita ao Fiscal Administrativo a abertura de processo administrativo sancionador Responsável: FRANCISCO TIBURTINO LEITE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Não manutenção das condições de habilitação exigidas	Falta de atuação do gestor e fiscal administrativo do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos	
1	Dificuldade ou inviabilização da execução do objeto
Ações Preventivas	

P-01	Gestor e fiscal de contrato verificam frequentemente as condições de habilitação da empresa	Responsável: JOSE DAGOBERTO LOPES DE ANDRADE
P-02	Auxiliar da carteira de empenhos da SALC verifica condições de habilitação por ocasião da emissão de notas de empenho	Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ
Ações de Contingência		
C-01	Auxiliar da carteira de empenhos devolve requisição de empenho ao gestor de contrato e fiscal de contrato para que façam gestões junto a contratada	Responsável: BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Atraso no pagamento de faturas/notas fiscais	Lentidão no recebimento provisório pelos fiscais de contrato e recebimento definitivo pelo gestor do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Precariedade da execução contratual e pagamento de juros, mora e/ou multa					
Ações Preventivas						
P-01	Gestor e fiscal estabelecem rotina para que um alerte o outro acerca da tempestividade necessária dos recebimentos	Responsável: JOSE DAGOBERTO LOPES DE ANDRADE				
P-02	Fiscal Administrativo acompanha a atuação dos gestores e fiscais de contrato quanto ao pagamento de faturas/notas fiscais	Responsável: CLEMENTE LIMA DA SILVA				
Ações de Contingência						
C-01	Fiscal Administrativo cobra do gestor e fiscal de contrato que estão atrasados quanto ao recebimento	Responsável: CLEMENTE LIMA DA SILVA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Inversão dos estágios da despesa	Recebimento provisório e definitivo indevidos	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso ou não atendimento da necessidade					
Ações Preventivas						
P-01	Gestor de contrato elabora termo de recebimento definitivo somente após minuciosa conferência do termo de recebimento provisório do fiscal de contrato	Responsável: JOSE DAGOBERTO LOPES DE ANDRADE				
P-02	Chefe do setor financeiro (tesouraria) verifica se recebimentos foram atestados antes da liquidação da NF	Responsável: PATRICIA MALVEIRA DAL FORNO				
Ações de Contingência						
C-01	Chefe do setor financeiro (tesouraria) devolve ao gestor de contrato as NF cujos recebimentos não foram atestados	Responsável: PATRICIA MALVEIRA DAL FORNO				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
82/2025	160016	Rascunho	BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ

Título: Contratação de Serviço de Outorga de Poços Tubulares

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 11.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
22225 - Serviço engenharia	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 66,1898%
R\$ 9.360,0000	R\$ 19.112,9400	R\$ 11.000,0000	Desvio Padrão: 12.650,8142
			Maior Preço: R\$ 36.978,8200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CCA Engenharia, Consultoria e Meio Ambiente - Fornecedor	1		R\$ 11.000,0000	07/08/2025	Sim
2	IV	Souza Fundações, Construções e Sondagens de Solo Ltda (GVS Fundações e Sondagens de Solo) - Fornecedor	1		R\$ 9.360,0000	06/08/2025	Sim
3	IV	WI Poços Artesianos - Fornecedor	1		R\$ 36.978,8200	05/08/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.900,0000	06/10/2025	Não
5	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 110.866,0000	06/10/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 214,9000	06/10/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 204,5000	06/10/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 129,5000	06/10/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 41,8900	06/10/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.934,2700	06/10/2025	Não

Handwritten signature

11		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 3.469,5000	06/10/2025	Não
12		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 10.717,2000	06/10/2025	Não
13		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 6.845,0300	06/10/2025	Não
14		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 1.599,3600	06/10/2025	Não
15		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 1.316,5300	06/10/2025	Não
16		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 949,2000	06/10/2025	Não
17		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PB - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.961.000,0000	06/10/2025	Não
18		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PB - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50.570.500,0000	06/10/2025	Não
19		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AM - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.978.300,0000	05/10/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 326.690,0000	03/10/2025	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600000 UNIDADE	R\$ 1,1188	03/10/2025	Não
22		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.252.000,0000	03/10/2025	Não
23		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.367.650,0000	03/10/2025	Não
24		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.360.000,0000	03/10/2025	Não
25		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.949.000,0000	03/10/2025	Não
26		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 440.031,9924	03/10/2025	Não
27		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.188.960,0000	02/10/2025	Não
28		EPI-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 542.826,0000	02/10/2025	Não
29		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.445.800,0000	02/10/2025	Não
30		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.384.740,0000	02/10/2025	Não
31		EPI-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 463.000,0000	02/10/2025	Não
32		MRJ-CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.900,0000	02/10/2025	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.487.900,0000	01/10/2025	Não
34		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 437.504,0000	01/10/2025	Não
35		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.299.820,0000	01/10/2025	Não
36		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.400,0000	01/10/2025	Não
37		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 2.090.050,0000	30/09/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 143.900,0000	30/09/2025	Não
39		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 129.999,0000	30/09/2025	Não
40		ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 682.000,0000	30/09/2025	Não
41		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.155.520,0000	30/09/2025	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 25,5900	30/09/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br				

43	I	gov.br	350 UNIDADE	R\$ 184,8225	30/09/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	350 UNIDADE	R\$ 155,9025	30/09/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	350 UNIDADE	R\$ 159,9300	30/09/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	350 UNIDADE	R\$ 166,4325	30/09/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	250 UNIDADE	R\$ 74,0475	30/09/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2450 UNIDADE	R\$ 21,8174	30/09/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1520 UNIDADE	R\$ 159,3538	30/09/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2175 UNIDADE	R\$ 133,7283	30/09/2025	Não
51	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3150 UNIDADE	R\$ 131,5581	30/09/2025	Não
52	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	975 UNIDADE	R\$ 143,4811	30/09/2025	Não
53	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12755 UNIDADE	R\$ 56,5621	30/09/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA nº (64273.012391/2025-44)

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de outorga e/ou renovação de outorga de recursos hídricos de dois poços tubulares localizados nas dependências do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA), incluindo testes de bombeamento, análise de água, elaboração de relatórios técnicos e acompanhamento do processo junto ao IPAAM até a emissão da outorga.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro previsto no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, correspondente à pesquisa direta com fornecedores.

2.2. Foram priorizadas consultas a empresas especializadas no ramo de engenharia ambiental e perfuração /licenciamento de poços, em razão da inexistência de item similar nos bancos de preços oficiais (Painel de Preços, SICAF e Catálogo de Materiais do Governo Federal), conforme o §1º do art. 5º da referida Instrução Normativa.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou três cotações válidas, nos termos do art. 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A série de preços coletados consta nas folhas imediatamente anteriores à esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O método adotado para obtenção do preço estimado foi o da mediana dos valores coletados, conforme previsto na IN SEGES/ME nº 65/2021, por se mostrar o mais adequado diante da variação significativa entre os orçamentos, garantindo uma estimativa realista e compatível com o mercado local.

4.2. Dessa forma, os valores de R\$ 9.360,00, R\$ 11.000,00 e R\$ 36.978,82 resultaram em mediana de R\$ 11.000,00, adotada como valor estimado para esta contratação.

4.3. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados apenas valores que destoassem da realidade do serviço (outliers), mantendo-se a mediana como parâmetro técnico representativo do mercado.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 13.415,92** conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário (obtido pelo método adotado no item 4.1 desta nota técnica)	Valor total (qtde X valor unitário)
1	Serviço de outorga e/ou renovação de outorga de recursos hídricos de 02 poços tubulares, incluindo testes de bombeamento, análise de água, relatórios e acompanhamento do processo junto ao IPAAM.	22225	Unidade	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Preço estimado da contratação (soma dos valores totais de todos os itens):						R\$ 11.000,00

5.2. Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado local para serviços de mesma natureza.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo agente responsável que assina este documento.


JOSÉ DAGOBERTO LOPES DE ANDRADE - 2º Ten

Agente responsável pela pesquisa de preços

Relatório emitido em 07/10/2025 16:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a

I - **composição** de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares** feitas pela **Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser **priorizados** os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente. " IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

2. Diante do exposto, a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:


Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R\$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit			
1	Serviço de outorga e/ou renovação de outorga de recursos hídricos de 02 poços tubulares, incluindo testes de bombeamento, análise de água, relatórios e acompanhamento do processo junto ao IPAAM.	Und	1	11.000,00	9.360,00	39.978,82	Mediana	11.000,00	11.000,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)									11.000,00

Fonte 1: Fornecedor.

Fonte 2: Fornecedor.

Fonte 3: Fornecedor.

Manaus-AM, 14 de outubro de 2025


Responsável pela Pesquisa de Preços



CCA - Engenharia, Consultoria e Meio Ambiente.

FICHA CADASTRAL

Razão Social: CELINI CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA - ME

Nome Fantasia: CCA – Engenharia, Consultoria e Meio Ambiente

CNPJ N° 23.150.685/0001-58

Inscrição Municipal: 225.679

Endereço: Travessa Alagoas, 56, Anexo I. Cidade de Deus. CEP: 69099-626.

Manaus/AM

Contatos: (92) 99169-7329

E-mail: ccaconsultoriaambiental@gmail.com

sheila_geologa14@hotmail.com

Dados Bancários: Itaú (Código - 341)

Agência: 6296

Conta Corrente: 21.051-8

PIX: 23.150.685/0001-58

CCA Engenharia, Consultoria e Engenharia Ambiental – CNPJ: 23.150.685/0001-58.

E-mail: ccaconsultoriaambiental@gmail.com / sheila_geologa14@hotmail.com Contato: (92) 99169-7329



CCA - Engenharia, Consultoria e Meio Ambiente.

sofrerá ajustes para que o poço adequece a legislação vigente;

7. Acompanhamento:

➤ A empresa se compromete a acompanhar o processo de Outorga até sua emissão pelo órgão ambiental, mediante procuração específica para tal objetivo, fornecida pela **CONTRATANTE**.



Manaus, 07 de agosto de 2025.

Proposta/Orçamento Nº 128/2025
Cliente: Comando Militar da Amazônia

Em atendimento a solicitação de V.ª Senhora estamos encaminhando a Proposta de renovação de Outorga de Recursos Hídricos de 02 (dois) poços tubulares, seguindo tais descrições:

1. Dos Serviços:

1.1 Mobilização e desmobilização de equipamentos;

1.2 Do serviço do Teste de Bombeamento:

O serviço do Teste de Bombeamento será realizado conforme Legislação exigida pelo IPAAM: Decreto Nº 28.678 de 2009, Lei Nº 3167 de 2007, Resolução Nº 01 de 2016, Resolução Nº 02 de 2016, Portaria Normativa Nº 01 de 2016 e Portaria Normativa Nº 012 de 2017. E obedece a seguinte sequência: Teste 24 horas e Teste Escalonado.

1.3 Relatório do CNHAR-40;

1.4 Relatório fotográfico;

1.5 ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;

1.6 Análise de água com 21 parâmetros;

2. Dos valores:

Item	Quant.	Descrição	Valor (Un)
1	01	Mobilização e Desmobilização dos Equipamentos	R\$ 11.000,00
2	02	Teste de bombeamento - Contínuo	
3	02	Teste de bombeamento - Escalonado	
4	02	Formulário do CNHAR-40	
5	02	Relatório fotográfico Georreferenciado	
8	01	ART	
9	02	Análise de água com 21 parâmetros	

Validade da Proposta: 7 dias úteis
Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis.



3. Formas de Pagamento:

- Entrada de 50% : R\$ 5.500,00
- Na emissão da outorga 50%: R\$ 5.500,00

4. Das obrigações:

4.1 CONTRATANTE:

- Fornecer informações básicas sobre os poços tubulares, fornecer documentos como CNPJ, ata de constituição do condomínio e RG e CPF do representante legal, comprovante de residência do condomínio (pode ser o Alvará de Funcionamento) procuração para que a **CONTRATADA** possa tramitar o processo junto ao IPAAM;

4.2 CONTRATADA:

- Cumprir com a execução dos serviços, incluídos nos itens 1 dessa proposta.

5. Prazos:

- Serviço de campo: 1 a 2 dias à depender do tempo de estabilização do poço tubular;
- Protocolo: 10 a 15 dias à depender da liberação da análise de água;
- Liberação da renovação: Até 90 dias de acordo com a demanda do orgao ambiental IPAAM;

6. Obeserações:

- O poço tubular deve possuir os itens instalados no processo de outorga de recursos hídricos original, ou seja, devem estar presentes os itens: Hidrômetros, tubo de nível, torneira para coleta e laje de proteção. Caso algum dos itens não seja identificado, este orçamento



FUNDAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO

SOUZA FUNDAÇÕES CONSTRUÇÕES E SONDAGENS DE SOLO LTDA.

(92)99123-1523 / 99172-8665 / 99390-5255 / 99365-9044

gvsp perfuracoes@hotmail.com gvsfundacoes Sondagens.com

Manaus, 06 de agosto de 2025.

À
OFICIAL DE CONTROLE AMBIENTAL OF CONTROLE AMBIENTAL
A/C: Ten. Renata Magnenti
E-mail: cma.controleambiental@gmail.com
Ctt: (92) 99178-5489

Referente: Orçamento para Serviço de Licenciamento de Poço Artesiano.

Local do Serviço: – Manaus/Am.

Prezados, atendendo a vossa solicitação e conforme informações fornecidas, apresentamos nossa proposta.

1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO PARA 02 POÇOS TUBULARES:

- 02 POÇOS COM TUBULAÇÃO DE 6" POLEGADAS (101,6 MM), 100 Metros de profundidade aproximadamente.

Prestação de Serviços de Elaboração de Renovação de Outorga para Captação de Recursos Hídricos – Águas Subterrâneas, Fornecimento e Instalação de Material em 02 (dois) poços tubulares, no município de MANAUS/AM.

Conforme o Termo de Referência, os serviços ENGLOBALAM:

A) FORMULÁRIOS E REQUERIMENTOS:

- Elaboração e preenchimento dos FORMULÁRIOS E RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS PARA REGISTRO E REGULAMENTAÇÃO DE OUTORGA DE POÇOS, conforme Termo de Referência.

- ENSAIOS

- Elaboração do Projeto de balanço hídrico conforme exigência do IPAAM, que consta no termo de referência, dos quais seriam: **TESTE DE BOMBEAMENTO ESCALONADO, TESTE DE BOMBEAMENTO CONTÍNUO E TESTE DE RECUPERAÇÃO DO AQUÍFERO.**

- 1) Teste de Bombeamento Escalonado: Teste de aproximadamente 4h, onde serão realizadas medidas do nível de água poço a cada segundo, utilizando um Transdutor de Pressão (Groundwater Logger) com vazões progressivas de duração de 1 hora cada, com passagem instantânea de uma etapa para outra sem interrupção do bombeamento.
- 2) Teste de Bombeamento Contínuo: Teste com medidas sucessivas (realizadas com o mesmo equipamento descrito acima) em vazão máxima por um período de 24h, acompanhando o rebaixamento do aquífero.
- 3) Teste de Recuperação do Aquífero: O teste será realizado com medidas sucessivas, que visa obter a recuperação do nível do aquífero após o teste de bombeamento contínuo de 24 horas.

Após a realização dos testes a CONTRATADA preencherá os Relatórios de Testes de Bombeamento para Captação de Água Subterrânea – Modelo IPAAM.

**FUNDAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO**

SOUZA FUNDAÇÕES CONSTRUÇÕES E SONDAGENS DE SOLO LTDA.

(92)99123-1523 / 99172-8665 / 99390-5255 / 99365-9044

gvsperfuracoes@hotmail.com gvsfundacoese Sondagens.com

Realização de todos os demais estudos e relatórios exigidos pelo IPAAM, a exemplo da análise da água, relatório fotográfico, novo formulário de registro do CNARH atualizado (segundo modelo do IPAAM), para peticionamento e concessão da renovação da outorga objeto deste contrato, bem como preenchimento de todos os formulários exigidos pela legislação e pelo órgão ambiental, num prazo de 30 a 45 dias corridos, a partir da assinatura do contrato e pagamento de 50% para o início do serviço.

ORÇAMENTO:

Item	Descrição dos Serviços e Custos	Valor
7.1	Teste de Bombeamento Escalonado; Teste de Bombeamento; Teste de Recuperação do Aquífero.	R\$ 3.500,00
7.2	Relatórios e Preenchimento dos Formulários	R\$ 2.500,00
7.3	Análise de Água e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	R\$ 2.000,00
7.4	Soma	R\$ 8.000,00
7.5	Base de Dados BDI 17%	R\$ 1.360,00
7.6	Valor Total	R\$ 9.360,00

a) Licenciamento IPAAM – Outorga de Recursos Hídricos.

O órgão ambiental geralmente solicita um prazo de 30 a 90 dias para emissão da Outorga após o Protocolo da Solicitação, dependendo de sua demanda e disponibilidade do órgão em analisar o processo.

2 – CONTRATADO:**Caberá ao CONTRATADO:**

- Efetuar os pagamentos das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's dos profissionais responsáveis pelos projetos.

- Atender, inclusive com a elaboração de todos os estudos e documentos exigidos, devidamente munidos da ART quando for exigido, o descrito no Termo de Referência do IPAAM e na legislação aplicável à renovação de Outorga do poço;

- Enveredar todos os esforços necessários para a ágil apreciação do requerimento de outorga pelo órgão ambiental, retificando os estudos e/ou relatórios às suas expensas caso necessário, bem como atendendo toda e quaisquer exigências adicionais que o IPAAM venha solicitar.

3 – CONTRATANTE:**Caberá ao CONTRATANTE:**

- Efetuar de Forma Integral o Pagamento referente ao serviço prestado;
- Cumprir as condicionantes constantes no verso da outorga;



FUNDAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO

SOUZA FUNDACOES CONSTRUÇÕES E SONDAGENS DE SOLO LTDA.

(92)99123-1523 / 99172-8665 / 99390-5255 / 99365-9044

gvsperfuracoes@hotmail.com gvsfundacoese Sondagens.com

4 – FORMAS DE PAGAMENTO:

- Na aprovação da proposta e conforme emissão de Contrato de Prestação de Serviço ou Ordem de Serviço, a título de adiantamento será pago **50%** do valor total deste orçamento correspondente ao valor de **R\$ 4.680,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)** e o saldo restante no valor de **R\$ 4.680,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)** ao ser dada entrada no protocolo no IPAAM com número do processo.

- Todos os pagamentos deverão ser efetuados na conta abaixo:

Agência Itaú: 7857 - Conta Jurídica: 99795-6

Razão Social: Souza Fundações Construções e Sondagens de Solo Ltda

Nome de Fantasia G V S Fundações e Sondagens de Solo Ltda.

Chave Pix CNPJ: 36576780000160

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio da mesma.

6 – ACEITE DE PROPOSTA

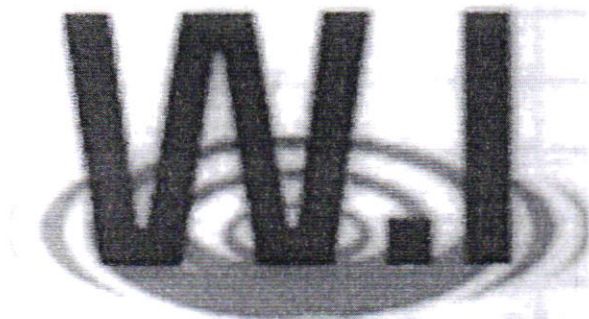
Estando de acordo com os serviços, valores e termos relatados nesta proposta N° 064-25 e por estarem assim justos e contratados, afirmam esta proposta até que o Contrato de Prestação de Serviços seja firmado entre as partes.

SOUZA FUNDACOES CONSTRUÇÕES E SONDAGENS DE SOLO LTDA

OFICIAL DE CONTROLE AMBIENTAL OF CONTROLE AMBIENTAL

Atenciosamente,





POÇOS ARTESIANOS

Fone: 99121-3123/98245-5684

CNPJ 5771 9895 0001-36

Rua Austin N 18 QD 09 conj, nova cidade.

CEP 69097-254

Orçamento para outorga de (02) poço artesiano de 115 mts. Para o comando do comando militar do Amazônia.

Serviço que serão executados.

Retirada da bomba
Limpeza do poço
Filmagem do poço
Reposição da bomba
Perfilagem
Adequação
Teste de bombeamento
Análise de água
E documentos no Ipaam.

O serviço será feito por etapa

-01 Etapa. Retirada da bomba para limpeza do poço artesiano, que ficará parado por 12 horas pra fazer a filmagem.

- 02 Etapa. Filmagem do poço
- 03 Etapa. Montagem da bomba no poço, e colocar os canos para fazer nível estático do poço.
- 04 Etapa. Bombeamento da vazão do poço.
- 05 Etapa. Montagem de hidrômetro, e torneira do poço
- 06 Etapa. Entrada nos documentos, fotos. Nós Órgão competentes.

Valor do Serviço 18.489.41

Esse valor é por cada poço.

Valor total. 39.978.82

Do contratante.

Forma de pagamento.

O contratante pagará. O valor (60%) do valor do serviço na assinatura do contrato. E o restante do valor. (40%), quando for da entrada nos documentos. Ipaam e creia com as fotos.

Do contratado.

O contratado ficará responsável pelo serviço e pagamento dos documentos no ipaam.

O contratado ficará responsável pela entrega de 30 dias úteis

Manaus 05 Agosto 2025

Responsável. Técnico

Estevão Pacheco Barbosa
CNPJ, 57719895000136

Orçamento válido por 30 dias.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

Termo de Referência 81/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA /MEX/AM	BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ	05/11/2025 09:46 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64273.012647/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64273.012647/2025-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de outorga e/ou renovação de outorga de recursos hídricos referentes a dois poços tubulares localizados nas dependências do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA), incluindo testes de bombeamento, análises de água, relatórios técnicos e acompanhamento do processo junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), até a emissão da outorga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de outorga e/ou renovação de outorga de recursos hídricos de 02 poços tubulares, incluindo testes de bombeamento, análise de água, relatórios e acompanhamento do processo junto ao IPAAM.	22225	Unidade	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000408/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 8;
- IV) Classe/Grupo: 943;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160016-23/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Priorizar a utilização de insumos e métodos de trabalho que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao descarte de amostras e resíduos oriundos de testes de bombeamento e análises de água;

4.1.2. Garantir que os relatórios e laudos técnicos sejam elaborados e entregues em formato digital (PDF), reduzindo o consumo de papel e de materiais impressos;

4.1.3. Assegurar que eventuais deslocamentos da equipe técnica sejam otimizados, de modo a reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes;

4.1.4. Observar as normas ambientais vigentes e as diretrizes do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), especialmente no que se refere à conservação de recursos hídricos e à prevenção de contaminação do solo e do lençol freático.

Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não se aplica, tendo em vista que o objeto consiste em prestação de serviço técnico especializado, não envolvendo aquisição de bens ou equipamentos padronizados que demandem indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 64273.012391/2025-44, a Administração não identificou restrições a marcas, produtos ou fornecedores relacionados ao objeto, motivo pelo qual não há vedação específica a ser registrada neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, garantindo a execução integral dos serviços contratados, conforme disposto no edital ou aviso de contratação direta.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o caráter técnico especializado e a necessidade de responsabilidade direta do contratado perante o IPAAM e o CREA-AM quanto às análises, relatórios e protocolos da outorga.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor e a natureza não contínua do serviço, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 247/2025.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que os poços tubulares já se encontram identificados e acessíveis dentro das dependências do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA), não havendo condições complexas ou restritivas para a execução dos trabalhos.

Instalação de escritório

4.8. Considera-se dispensável a instalação de escritório local, sendo suficiente que a contratada mantenha representante técnico com disponibilidade para atendimento presencial em Manaus/AM durante a execução do contrato, conforme disposto no Termo de Referência e nas exigências do IPAAM.

Margem de Preferência

4.9. O objeto da contratação não se enquadra em margem de preferência prevista nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço técnico especializado sem produção industrial nacional associada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início pela Administração.

5.1.2. Métodos, etapas e procedimentos:

- a) Realização de vistoria técnica e coleta de informações preliminares dos poços localizados nas dependências do Cmdo CMA;
- b) Execução dos testes de bombeamento (contínuo, escalonado e recuperação do aquífero), conforme normas ABNT NBR 12212/2006 e NBR 12244/2012;
- c) Coleta de amostras e análises físico-químicas e bacteriológicas da água, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021;
- d) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e elaboração dos relatórios técnicos e fotográficos georreferenciados;
- e) Protocolo e acompanhamento do processo junto ao IPAAM até a emissão da outorga definitiva;
- f) Entrega da documentação final, em meio físico e digital (PDF), contendo cópia da outorga emitida.

5.1.3. Cronograma de execução: o serviço deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas dependências do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA), situado na Av. Coronel Teixeira, nº 4715 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000, bem como nas dependências do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), quando necessário para protocolização e acompanhamento do processo.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. O horário de execução será de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, respeitando os horários de funcionamento das áreas do Cmdo CMA e do IPAAM.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar:

- 5.4.1. Equipamentos e instrumentos de medição hidráulica e elétrica (bomba submersa, medidor de vazão, piezômetro, analisadores portáteis etc.);
- 5.4.2. Materiais laboratoriais e recipientes adequados para coleta e preservação de amostras;
- 5.4.3. Veículo para deslocamento da equipe técnica e transporte dos materiais;
- 5.4.4. Equipamentos de proteção individual (EPI) e demais recursos necessários à execução segura das atividades.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. Existência de dois poços tubulares já perfurados e operacionais dentro do Cmdo CMA;
- 5.5.2. Necessidade de outorga e/ou renovação junto ao IPAAM para regularização do uso de recursos hídricos;
- 5.5.3. Exigência de profissional habilitado e registrado no CREA-AM para emissão de ART e assinatura dos relatórios técnicos.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável a eventuais falhas técnicas constatadas após a entrega do serviço.

Uniformes

5.7. Os empregados da contratada deverão utilizar uniformes adequados à atividade em campo, identificando a empresa executora e garantindo segurança e visibilidade durante a realização dos testes e medições.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, tendo em vista que se trata de serviço técnico de entrega única, encerrando-se com a emissão e entrega da outorga definitiva pelo IPAAM.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais.

6.4. O órgão contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção imediata de providências que se fizerem necessárias à continuidade da execução.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, definir as rotinas de execução, os prazos e os meios de comunicação entre as partes.

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente um preposto técnico responsável pela interlocução com a Administração, com poderes para representar a empresa na execução contratual.

6.7. Não será necessária a permanência do preposto no local durante todo o período de execução, devendo comparecer sempre que solicitado pela Administração ou quando houver etapas de vistoria e coleta de dados.

6.8. O Contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou manutenção do preposto, devendo a contratada substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada por fiscal técnico designado por portaria, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico deverá:

- a) acompanhar a execução dos serviços de campo e o cumprimento das normas do IPAAM e ABNT;
- b) registrar todas as ocorrências relevantes no histórico do processo SEI;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades, falhas ou atrasos;
- d) exigir a correção imediata de inconformidades identificadas;
- e) atestar tecnicamente os relatórios e produtos entregues.

6.11. A fiscalização técnica não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive perante o IPAAM e o CREA-AM.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.18.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Não se aplica a sistemática de medição por cronograma físico-financeiro típica de empreitada integral/semi-integrada/tarefa, por se tratar de serviço técnico de entrega única, conforme descrito neste Termo de Referência.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de sanções, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar, ou executou abaixo da qualidade mínima exigida; ou

7.3.3. deixou de utilizar recursos técnicos exigidos ou os utilizou em qualidade/quantidade inferiores às demandadas.

7.4. O disposto neste item não impede o uso concomitante de outros mecanismos de avaliação.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios objetivos:

7.5.1. Ateste técnico dos testes de bombeamento (contínuo, escalonado e recuperação) e das análises de água (mínimo 21 parâmetros), conforme TR;

7.5.2. Entrega e aceitação dos relatórios técnicos e fotográficos georreferenciados, com ART válida do responsável técnico;

7.5.3. Comprovação de protocolo do processo de outorga junto ao IPAAM, com número de protocolo e documentação exigida.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal da Contratada, mediante termos detalhados do fiscal técnico (exigências técnicas) e do fiscal administrativo (exigências administrativas).

7.6.1 a 7.6.3. (não aplicáveis) às etapas de obra/serviço de engenharia com medições parciais seriadas; mantêm-se as exigências técnicas ambientais e de procedência de insumos quando couber.

7.7. O prazo do recebimento provisório conta-se do protocolo do pedido de recebimento acompanhado das evidências de execução.

7.8. O fiscal técnico emitirá termo detalhado do recebimento provisório técnico.

7.9. O fiscal administrativo emitirá termo detalhado do recebimento provisório administrativo.

7.10. (quando houver) fiscal setorial, poderá realizar recebimento provisório técnico-administrativo.

7.11. Para faturamento, serão considerados os eventos:

a) Evento 1 (50%) – após Ordem de Início, mobilização e apresentação do cronograma dos trabalhos;

b) Evento 2 (50%) – após entrega e aceite dos relatórios/ART/análises e protocolo no IPAAM.

7.12. Ao final de cada evento:

7.12.1. o fiscal técnico apurará resultados e qualidade, podendo propor redimensionamento de valores conforme desempenho;

7.12.2. o fiscal administrativo verificará a regularidade documental para liquidação.

7.13. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega dos termos pertinentes.

7.14–7.16. Persistindo vícios/pendências, não haverá ateste do evento final, devendo a Contratada sanar as inconformidades.

7.17. Serviços em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

7.18. Sendo a fiscalização exercida por um único servidor, o termo deverá consolidar aspectos técnicos e administrativos e ser encaminhado ao Gestor para o recebimento definitivo.

Handwritten signature or mark

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor/comissão designada, observados:

7.19.1. emissão de documento comprobatório da avaliação dos fiscais e eventual registro de penalidades;

7.19.2. análise dos relatórios e documentos, com indicação de correções se necessário;

7.19.3. emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.19.4–7.19.5. encaminhamento para liquidação e pagamento no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20–7.22. Em caso de controvérsia, aplica-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 para pagamento da parcela incontroversa; o recebimento não exclui responsabilidades técnicas.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022, art. 7º, §3º, por se tratar de contratação abaixo do limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 (prazo reduzido à metade).

7.24. (consolidado no item 7.23) – aplica-se a redução à metade do prazo.

7.25–7.32. Na liquidação, verificar-se-ão requisitos formais da NF, regularidade via SICAF e, se houver impedimentos, sobrestamento até saneamento; persistindo irregularidade, adotam-se as medidas previstas, sem interromper pagamento do que for incontroverso se o objeto estiver executado.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.34. Em atraso do Contratante, aplicar-se-á atualização monetária pelo IPCA-E (ou índice que o substituir), entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.35–7.37. Pagamento por ordem bancária na conta indicada, com retenções tributárias legais.

7.38. Se a Contratada for optante do Simples Nacional, não sofrerá retenções abrangidas pelo regime, mediante comprovação.

Antecipação de pagamento

7.39–7.47. Não se aplica antecipação de pagamento: o fluxo adotado é por eventos (50% + 50%), vinculados à execução e ao ateste.

Reoneração gradual / Repactuação / Reajuste

7.48–7.75. Não se aplica reoneração/repactuação: inexistem custos de mão de obra continuada.

7.76–7.84. Reajuste: os preços são fixos e irremovíveis até a conclusão do objeto, dada a vigência contratual inferior a 12 meses.

Cessão de crédito

7.85–7.86. Admite-se cessão de crédito com prévia aprovação do Contratante e termo aditivo, observada regularidade do cessionário e demais condições previstas.

Conta-depósito vinculada / Pagamento pelo fato gerador

7.87–7.101 e 7.102–7.105. Não se aplicam (instrumentos próprios de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra/planilha).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória (alínea "d"): 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) e máximo de 30 (trinta) dias de atraso.

8.2.4.2. Moratória pela inobservância do prazo para apresentação/suplementação/reposição de garantia: 0,07% (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), nos termos do modelo.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a extinção do contrato por descumprimento, conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.3. Compensatória (alíneas "e" a "h"): de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória pela inexecução total (alínea "c"): de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória pela inexecução parcial com grave dano (alínea "b"): de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à moratória (alínea "d", atraso injustificado relevante): de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória pela inexecução parcial (alínea "a"): de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. As sanções previstas neste Termo de Referência podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento e inidoneidade.

8.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente aos e-mails informados na proposta e/ou cadastrados no SICAF.

8.8.2. Tais endereços eletrônicos serão considerados de uso contínuo da empresa.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração;

8.9.2. as peculiaridades do caso;

8.9.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos causados ao Contratante; e

8.9.5. a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.10. Infrações administrativas que também sejam atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, conforme a referida Lei.

8.11. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser aplicada nos termos da legislação quando houver abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções a administradores e sócios com poderes de administração, assegurados contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, registrar e manter atualizados os dados no CEIS e CNEP.

8.12.1. As penalidades serão registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

8.14. Débitos do Contratado com a Administração, decorrentes de multa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo órgão, conforme IN SEGES/ME nº 26/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor). Fundamentação: serviço técnico especializado (engenharia ambiental/hídrica) necessário à obtenção/renovação de outorga de 2 poços tubulares do Cmdo CMA, com valor estimado de R\$ 11.000,00 (mediana da Pesquisa de Preços nº 82/2025), inferior ao limite legal para dispensa. A adoção da dispensa assegura economicidade e celeridade, sem prejuízo da competitividade mínima (3 cotações) e da comprovação de exequibilidade.

9.2. Critério de julgamento: menor preço global, desde que compatível com as especificações técnicas e exequível.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global (serviço de escopo com entrega única).

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de serviço de engenharia (técnico especializado), o critério de aceitabilidade será o valor global ofertado, não superior ao valor estimado e compatível com a pesquisa de preços e com a memória de cálculo.

9.4.1. A empresa melhor classificada apresentará, quando solicitada, planilha síntese contendo o preço global e a composição resumida (mobilização, testes de bombeamento, análises de água, relatórios/ART, protocolo /acompanhamento no IPAAM), para fins de avaliação de exequibilidade.

9.5. (não se aplica) empreitada por preço unitário.

9.6. (não se aplica) serviço não contínuo (sem dedicação exclusiva de mão de obra).

9.7. (não se aplica) registro de preços.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. (não se aplica) autorização específica diversa; prevalece a exigência de registro no conselho profissional (CREA-AM) indicada abaixo.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. Dispensada a apresentação de índices LG/LC/SG dada a baixa materialidade (art. 75, II) e a entrega única; caso exigida, admitir patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado apenas se houver indícios de inexecutabilidade.

9.31. Aplicam-se as flexibilizações para empresas com menos de 2 anos e as regras de comprovação contábil do modelo.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando execução de serviços de outorga ou renovação de outorga de poços tubulares, incluindo testes de bombeamento, análises de água e elaboração de relatórios/ART, nos últimos 5 (cinco) anos.

9.35. Admite-se o somatório de atestados para comprovação do escopo.

9.36. Os atestados devem guardar relação com a atividade econômica principal ou secundária da empresa (9.41.1.5) e poderão ser em nome da matriz ou filial.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Apresentação de responsável(is) técnico(s) – Engenheiro(a) civil/ambiental/geólogo(a), com registro ativo no CREA-AM, detentor(es) de ART(s) ou atestado(s) por serviços semelhantes (outorga/renovação de poços com testes e análises).

9.38. O(s) profissional(is) indicado(s) participará(ão) da execução; substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, com anuência da Administração (§6º do art. 67 da Lei 14.133/2021).

9.39. Registro/inscrição da empresa no CREA-AM em plena validade.

9.40. (ajustado): dispensada a exigência de instalação de escritório local; exige-se representante técnico disponível em Manaus/AM durante a execução, conforme TR.

9.41. Declaração de conhecimento das condições locais poderá ser substituída por declaração do responsável técnico (vistoria não obrigatória, conforme item 4).

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.47.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.47.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.47.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.47.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.47.6.1. ata de fundação;

9.47.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.47.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.47.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.47.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.47.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.47.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A34].

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme metodologia de cálculo da Pesquisa de Preços nº 82/2025, em anexo.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na Matriz de Gerenciamento de Riscos nº ___/2025, parte integrante deste processo.

10.4. Não se aplica (a presente contratação não é por Registro de Preços).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171460;

IV) Elemento de despesa: 339000; e

v) Plano interno: I3DAFUNPETA.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Handwritten signature


JOSE DAGOBERTO LOPES DE ANDRADE - 2º Ten

Responsável pela Contratação Direta

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento – AF), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado e justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:
 - 1.3.1. o instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se-lhe a Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. a Contratada se vincula à proposta e às previsões da Autorização de Contratação Direta/Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e seus anexos, nos termos do Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
- 2.2. O prazo de vigência prorroga-se automaticamente, por apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado por motivo não imputável à Contratada, sem prejuízo das providências cabíveis em caso de culpa da Contratada.

Parâmetro do TR (para referência no documento): vigência proposta de 120 (cento e vinte) dias a contar da Ordem de Início, compatível com os prazos de testes, análises laboratoriais e protocolo no IPAAM.

(Itens 2.3 a 2.9 – não se aplicam ao caso concreto por não se tratar de serviço continuado nem emergência.)

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento integral do TR e anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto nos prazos/condições do TR;
 - 3.1.3. Notificar a Contratada sobre vícios/irregularidades, fixando prazo para correção, às expensas desta;



- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução (fiscal técnico e administrativo);
- 3.1.5. Em caso de controvérsia, autorizar faturamento da parcela incontroversa (art. 143, Lei 14.133/2021);
- 3.1.6. Efetuar o pagamento conforme prazos, forma e condições do TR;
- 3.1.7. Aplicar sanções legais/contratuais quando cabíveis;
- 3.1.8. Identificar a AGU quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 3.1.9. Decidir solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável, motivadamente, por igual período;
- 3.1.10. Responder a eventual pedido de recomposição do equilíbrio no prazo de 20 (vinte) dias úteis;
- 3.1.11. Notificar emitentes de garantias sobre a instauração de processo de apuração de descumprimento, se houver garantia;
- 3.1.12. Comunicar alterações de projeto que impactem a execução (quando cabível);
- 3.1.13. Fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 3.1.14. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços após o recebimento.

(Itens 3.1.15 a 3.1.16 – “as built”, habite-se, ligações definitivas etc. não se aplicam ao serviço de outorga; permanecem arquivamentos próprios do processo: relatórios, ART, laudos, protocolos IPAAM.)

3.1.17–3.1.18. Assegurar condições adequadas quando houver atividades nas dependências do Contratante; adotar providências para início regular da execução (área de acesso aos poços, contatos, etc.).

3.2. A Administração não responde por compromissos da Contratada com terceiros nem por danos a eles causados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

- 4.1. Cumprir integralmente o TR e este Anexo, assumindo riscos e despesas da execução, inclusive:
 - 4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração disponível em Manaus/AM e presencial durante testes/vistorias;
 - 4.1.2. Atender determinações da fiscalização e prestar esclarecimentos;
 - 4.1.3. Alocar equipe habilitada (responsável técnico com CREA-AM ativo), materiais/equipamentos necessários aos testes de bombeamento, análises de água e relatórios/ART;
 - 4.1.4. Corrigir serviços com vícios/defeitos no prazo fixado pelo fiscal;
 - 4.1.5. Responder por vícios e danos, sem prejuízo da fiscalização do Contratante;
 - 4.1.6. Comunicar de imediato eventuais impedimentos à execução;
 - 4.1.7. Manter regularidade no SICAF e, se não verificável on-line, encaminhar CND conjunta RFB/PGFN, CRF/FGTS, CNDT e regularidade municipal até o dia 30 do mês subsequente;
 - 4.1.8. Observar regras de integridade trabalhista e vedação de nepotismo (art. 48, parágrafo único, Lei 14.133/2021);
 - 4.1.9. Garantir acesso da fiscalização aos locais de serviço e documentação;
 - 4.1.10. Paralisar atividades por determinação do Contratante quando em desacordo técnico;
 - 4.1.11. Zelar por materiais/equipamentos sob sua guarda durante a execução;
 - 4.1.12. Cumprir normas aplicáveis, mantendo o local limpo e seguro;
 - 4.1.13. Submeter previamente alterações de método executivo;
 - 4.1.14. Ambiental: gerir adequadamente efluentes e resíduos dos testes e amostragens, evitando contaminação do solo/lençol freático; dispor resíduos conforme normas ambientais (CONAMA/IPAAM) e TR;
 - 4.1.15. Saúde e segurança: cumprir normas de SST;
 - 4.1.16. Sigilo: manter sigilo sobre informações do contrato;
 - 4.1.17. Direitos autorais/técnicos: ceder ao Contratante, de forma irrevogável e irretroatável, os direitos patrimoniais sobre relatórios, memoriais e bases de dados entregues, inclusive editáveis e georreferenciados;
 - 4.1.18. Registro profissional: manter empresa e responsável técnico registrados no CREA-AM;
 - 4.1.19. Licenças/Protocolos: providenciar, por sua conta, protocolos e acompanhamento no IPAAM, entregando número(s) de protocolo e comprovantes;
 - 4.1.20. Praça de serviço: garantir atendimento in loco para coleta, testes e medições nos poços do Cmdo CMA nas janelas acordadas.

(Itens 4.1.28 a 4.1.56 – de “manutenção em endereço”, “diário de obra”, matéria-prima florestal, RCC/CONAMA 307, DOF, projetos executivos etc. não se aplicam ao objeto. Mantêm-se apenas as diretrizes ambientais pertinentes já acima consolidadas.)

4.1.57. Por se tratar de serviço de natureza intelectual, participar de reunião inicial (kick-off) registrada em Ata, com

Handwritten signature

gestão e fiscais, para alinhamento de obrigações, cronograma e produtos.
(4.1.38 – contratação integrada: não se aplica.)

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A22]

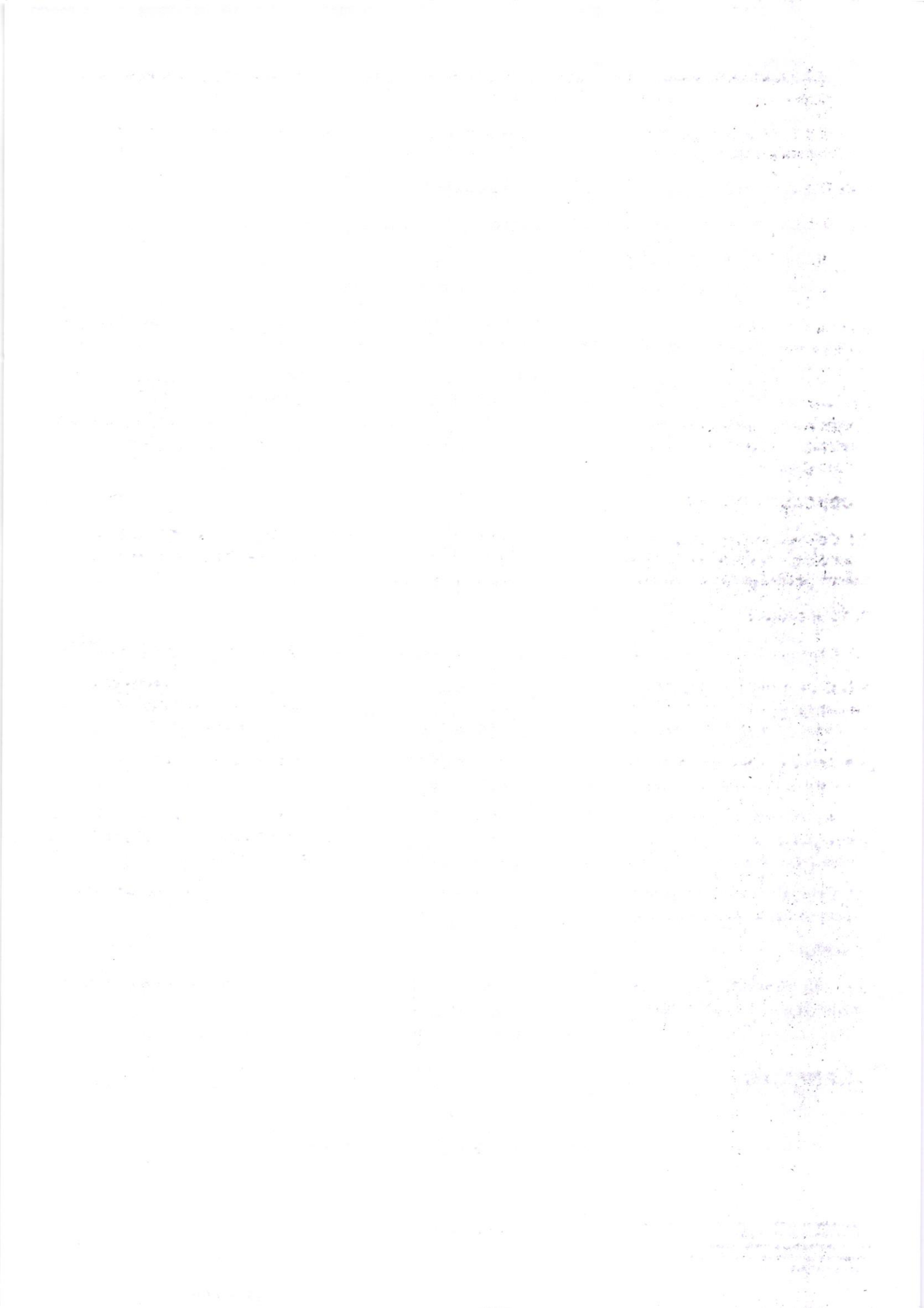
6. EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

[Handwritten signature]



6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.132, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registro que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. É eleito o foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir litígios não resolvidos por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]


Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos, a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


Responsável pela contratação direta

Despacho: Aprovo o Termo de Referência referente à contratação do serviço de outorga de poço tubular no âmbito do Comando Militar da Amazônia.


LUCIDIO ...ES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 247/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64273.012647/2025-13

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade de outorga e/ou renovação da outorga de direito de uso de recursos hídricos de dois poços tubulares localizados nas dependências do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA).

A outorga é um requisito legal e obrigatório para a utilização de águas subterrâneas, conforme a Lei Estadual nº 3.167/2007 e o Decreto nº 23.078/2009, ambos do Estado do Amazonas, bem como normas complementares expedidas pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)

O serviço tem por finalidade garantir a regularização ambiental dos poços, assegurando a continuidade do abastecimento interno de água potável e evitando sanções administrativas ou restrições de uso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	José Dagoberto Lopes de Andrade - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa CONTRATADA deverá:

- Realizar testes de bombeamento contínuo, escalonado e de recuperação do aquífero;
- Efetuar análise físico-química da água (mínimo de 21 parâmetros);
- Elaborar relatórios técnicos e fotográficos georreferenciados, conforme exigências do IPAAM;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Reunir e protocolar toda a documentação necessária junto ao IPAAM, acompanhando o processo até a emissão da outorga;
- Obedecer integralmente à legislação aplicável e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Foram solicitadas três cotações a empresas locais com atuação comprovada em engenharia ambiental, perfuração e licenciamento de poços.

Os orçamentos foram obtidos junto às seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor (R\$)	Data da Cotação
CCA Engenharia, Consultoria e Meio Ambiente	23.150.685/0001-58	11.000,00	07/08/2025
GVS Fundações e Sondagens de Solo Ltda	36.576.780/0001-60	9.360,00	06/08/2025
WI Poços Artesianos	57.719.895/0001-36	36.978,82	05/08/2025

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de outorga e/ou renovação de outorga de dois poços tubulares, incluindo:

- Cotas de bombeamento e análises exigidas;
- Elaboração de relatórios técnicos;
- Protocolização e acompanhamento junto ao IPAAM até a emissão da outorga.

A contratação permitirá a regularização ambiental dos poços existentes, garantindo a conformidade legal e o uso sustentável dos recursos hídricos do Comando Militar da Amazônia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de outorga e/ou renovação de outorga de recursos hídricos de dois poços tubulares	Serviço	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.000,00

Valor estimado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Critério: Média das cotações obtidas na Pesquisa de Preços nº 82/2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é possível o parcelamento do objeto, visto que se trata de um serviço técnico contínuo e indivisível, cuja execução demanda acompanhamento integral por uma mesma equipe técnica e responsabilidade unificada pela emissão da ART e da outorga.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada à necessidade de manter a regularidade ambiental e o funcionamento operacional das instalações do Cmdo CMA, atendendo aos princípios de eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto, embora não previsto originalmente no PCA/2025, enquadra-se nas demandas eventuais de manutenção e adequação ambiental do Comando.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Regularização ambiental dos poços tubulares do Cmdo CMA;
- Garantia de continuidade no abastecimento interno de água;
- Atendimento às normas ambientais estaduais e federais;
- Prevenção de sanções administrativas por uso irregular de recursos hídricos;
- Fortalecimento da imagem institucional do Exército Brasileiro como órgão comprometido com a sustentabilidade e conformidade ambiental.

Handwritten signature

13. Providências a serem Adotadas

Após aprovação do presente ETP, a SALC/Cmdo CMA dará prosseguimento às etapas de autorização da despesa, e formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do objeto visa, justamente, a **mitigação de impactos ambientais**, uma vez que busca regularizar o uso de água subterrânea conforme as normas ambientais.

Não há geração de novos impactos ambientais decorrentes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade técnica e econômica foi comprovada pela **Pesquisa de Preços nº 82/2025**, que apresentou valores compatíveis com o mercado e evidenciou a exequibilidade da contratação por empresa especializada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


JOSE DAGOBERTO LOPES DE ANDRADE

Responsável pela contratação direta

Nota de Crédito Nº 2025NC020059 da UG 160016

NÚMERO	2025NC020059
USUARIO	026.097.641-54
TERMINAL USUARIO	AWVALB3A
DATA DA TRANSACAO	30/10/25
HORA DA TRANSACAO	16:03
UG DO OPERADOR	160073
EMISSAO	30/10/25
UG FAVORECIDA	160016
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	ATD CONTRAT DE EMPRESA ESPEC PARA EXECUSÃO DO SERV DE OUTORGA DE POÇO TUBULAR.DOC DE REFERENCIA MSG SIAFI Nº 2025/3953924, EM 14 OUT 2025. PRZ DE EMPH IMEDIATO.
MES LANÇAMENTO	OUTUBRO
QT LANÇAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC020059

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNPETA	11.000,00